

**PARECER Nº 280/2012 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0101/12.**

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de São Paulo, que altera disposições da Lei nº 13.637, de 4 de setembro de 2003 e da Lei nº 14.259, de 03 de janeiro de 2007.

A Lei nº 13.637/03 dispõe sobre a reorganização administrativa da Câmara Municipal de São Paulo e de seu Quadro de Pessoal e a Lei nº 14.259/07 dispõe sobre a estrutura e atribuições da Procuradoria da Câmara Municipal de São Paulo.

Conforme se depreende da justificativa de fls., o objetivo da propositura é proceder a alterações relacionadas ao cargo de Procurador Legislativo visando corrigir distorções existentes no nível inicial da carreira, a fim de evitar a evasão que tem ocorrido, especialmente em relação ao último concurso realizado.

O projeto pode prosperar, como veremos a seguir.

Com efeito, cuida a proposta de matéria atinente a servidor público do Legislativo e sua remuneração, sobre a qual a iniciativa legislativa é reservada à Mesa, nos termos dos arts. 14, III, e 27, I, da Lei Orgânica do Município e art. 13, I, "b", número 1, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Na justificativa estão consignados todos os elementos necessários ao cumprimento da Lei Complementar Federal nº 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente o impacto orçamentário – financeiro, bem como especificadas as dotações orçamentárias de onde serão extraídos os recursos para custeio das despesas.

Para aprovação da matéria, deverá ser observado o quórum de maioria absoluta, conforme exigência do artigo 40, § 3º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Ante o exposto, somos PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 28/03/2012.

ARSELINO TATTO - PT - PRESIDENTE

DALTON SILVANO - PV - RELATOR

ABOU ANNI - PV

AURÉLIO MIGUEL - PR - CONTRÁRIO

CELSO JATENE - PTB - CONTRÁRIO

JOSÉ AMÉRICO - PT

MARCO AURÉLIO CUNHA - PSD